



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 012/2026-SEMAP

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada em Execução de Obras ou serviços de engenharia em estradas vicinais - Convênio nº 965856/2024 – Proposta nº 022607/2024

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. A recuperação de estradas vicinais tem como finalidade garantir condições adequadas de trafegabilidade, promovendo o acesso seguro das comunidades rurais aos serviços públicos essenciais, além de assegurar o escoamento da produção agropecuária, o transporte escolar, o atendimento de saúde e a integração entre as localidades do Município de Santarém.

2.2. Nas vicinais de Ponte Alta, Vila Nova, Tira Ressaca, Estrada Nova – Poço Branco, Estrada Nova – Jacamim e Ramal dos Coelho, verifica-se um elevado grau de deterioração da plataforma de rolamento, caracterizado pela presença de erosões, buracos, atoleiros, vegetação invasora, pontos de acúmulo de água e trechos escorregadios, comprometendo significativamente a mobilidade da população e o tráfego de veículos, especialmente durante o período chuvoso.

2.3. As vias contempladas totalizam aproximadamente 37.974,42 metros de extensão, atendendo diretamente cerca de 1.406 famílias de produtores rurais e beneficiando indiretamente aproximadamente 2.000 famílias da zona rural do município. Atualmente, as condições precárias dessas estradas dificultam o transporte da produção agrícola e pecuária, elevam os custos logísticos, reduzem a competitividade dos produtores locais e limitam o acesso da população a escolas, unidades de saúde, mercados e demais serviços públicos essenciais.

2.4. A ausência de uma camada de revestimento primário adequada, aliada ao desgaste natural provocado pelo tráfego contínuo e pelas condições climáticas da região amazônica, favorece a formação de processos erosivos e a degradação progressiva do leito das estradas, ocasionando interrupções temporárias do tráfego, isolamento de comunidades e aumento dos custos de manutenção emergencial por parte da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

2.5. Diante desse cenário, a execução dos serviços de terraplenagem, regularização do subleito, fornecimento, transporte, espalhamento e compactação de revestimento primário em piçarra apresenta-se como a solução técnica mais adequada para restabelecer as condições de uso das vias rurais. A utilização de material laterítico disponível na região proporciona maior eficiência operacional, menor custo de execução e maior facilidade para futuras intervenções de manutenção, garantindo melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

2.6. Além dos benefícios relacionados à infraestrutura viária, a recuperação das estradas vicinais contribuirá diretamente para o fortalecimento da economia rural, proporcionando melhores condições para o escoamento da produção agrícola, o transporte de insumos, a circulação de mercadorias e o desenvolvimento das atividades produtivas locais. Também favorecerá o deslocamento de ambulâncias, transporte escolar, equipes de assistência técnica e demais serviços públicos, reduzindo o isolamento das comunidades e promovendo maior inclusão social.

2.7. Destaca-se ainda que a intervenção prioriza o aproveitamento do traçado existente, minimizando impactos ambientais decorrentes da abertura de novas vias e contribuindo para o controle de processos erosivos e para a conservação das estradas rurais.

2.8. Dessa forma, a contratação da obra de Execução de Obras ou serviços de engenharia em estradas vicinais, objeto do Convênio nº 965856/2024 – Proposta nº 022607/2024, mostra-se plenamente justificada por atender ao interesse público, promover melhorias significativas na mobilidade rural, fortalecer a produção local, ampliar o acesso aos serviços essenciais e impulsionar o desenvolvimento econômico e social das comunidades beneficiadas, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

2.9. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de serviço.

2.10. Com o provimento da solução, a área requisitante visa a atender as necessidades e garantir a prestação do serviço público.

2.11. A descrição da necessidade da contratação visa à solução mais adequada da demanda, sob a perspectiva do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

2.12. Atualmente, para toda compra pública é realizada uma descrição detalhada e estimativa do quantitativo conforme a realidade que se apresenta, com intuito de alcançar a eficiência e vantajosidade das contratações públicas.

3. ÁREA REQUISITANTE

Setor requisitante: Núcleo de Projetos e Convênios

Responsável pela demanda: Clauber Roge de Oliveira Rocha

Função: Chefe do Núcleo de Projetos e Convênios

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAP.

4.2. A execução do objeto ocorrerá nas vicinais de **Ponte Alta, Vila Nova, Tira Ressaca, Estrada Nova – Poço Branco, Estrada Nova – Jacamim e Ramal dos Coelhos**, localizada na zona rural do Município de Santarém/PA, sendo os serviços acompanhados e fiscalizados por servidor designado formalmente como fiscal do contrato.

4.3. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O prazo de execução das obras e serviços de engenharia será de até 06 (seis) meses corridos, contados a partir do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

4.5. Os serviços serão recebidos: a) **provisoriamente**, pelo fiscal do contrato, mediante verificação da conformidade da execução com o projeto, especificações técnicas e demais exigências contratuais; b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

4.6. Caso a verificação a que se refere o subitem anterior não seja realizada dentro do prazo estabelecido, o recebimento definitivo considerar-se-á automaticamente efetivado, salvo manifestação formal em contrário da Administração.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pela solidez, segurança, qualidade técnica e funcionalidade da obra, nem pelos prejuízos decorrentes de falhas na execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

4.8. A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da ABNT, DNIT, SICRO, SINAPI, legislação ambiental, normas de segurança do trabalho, disposições do Sistema CONFEA/CREA e demais exigências legais pertinentes à execução de obras e serviços de engenharia.

4.9. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra qualificada e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

4.10. A contratada deverá assumir integral responsabilidade técnica pela execução da obra, incluindo o cumprimento das normas de segurança do trabalho, legislação ambiental e demais disposições legais pertinentes.

4.11. Não será permitida a subcontratação total do objeto, sendo admitida apenas a subcontratação parcial, desde que previamente autorizada pela Administração e sem prejuízo das responsabilidades da contratada principal.

4.12. Todos os materiais empregados na obra deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, projeto e planilhas orçamentárias.

4.13. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, tributos, transporte, mobilização, desmobilização e quaisquer outros que incidam sobre a execução da obra.

4.14. O pagamento será realizado mediante medição dos serviços executados, atesto do fiscal do contrato e apresentação da respectiva Nota Fiscal, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

4.15. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, conforme o tipo de serviço prestado, nos termos do art. 15 da Lei nº 9.249/1995 e demais normas aplicáveis.

4.16. A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove formalmente essa condição.

4.17. Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, salvo disposição em contrário no edital.

4.18. Não se faz necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes previamente ao início da execução, uma vez que o local encontra-se apto para a implantação do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

4.19. Considerando as condições existentes, entende-se que não há riscos relevantes para o início da execução contratual relacionados à infraestrutura ou à adequação do ambiente.

4.20. O objeto desta contratação enquadra-se nos pressupostos da Lei nº 14.133/2021, não se constituindo em quaisquer das hipóteses legais que vedam a aplicação do referido diploma legal.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado foi realizado com base nos seguintes bancos de dados: SINAPI 03/2026 – SICRO3 01/2026.

5.2. Vale ressaltar que se trata da prestação de serviço comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica.

5.3. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5.4. A estimativa das quantidades a serem executadas, está acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, os quais poderão ser verificados nos anexos do processo administrativo.

5.5. Os objetos a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei nº 14.133/21, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas na lei que vedam sua aplicação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Após a realização do procedimento licitatório, a empresa contratada deverá executar a Execução de Obras ou serviços de engenharia em estradas vicinais, conforme prazos, condições e etapas definidos no Termo de Referência, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e Ordem de Serviço.

6.2. A execução do objeto deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, bem como as normas técnicas vigentes, em especial as da ABNT, legislações sanitárias, ambientais e demais normas aplicáveis ao tipo de obra.

6.3. A solução proposta compreende o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, insumos e mão de obra necessários à completa execução de Obras ou serviços de engenharia em estradas vicinais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

6.4. Os quantitativos estimados para a contratação resultam de levantamento técnico das necessidades da comunidade, realizados pela Administração, estando devidamente detalhados nos projetos, planilhas e demais anexos integrantes deste instrumento.

6.5. A solução adotada visa assegurar o escoamento de produção, assim como o trânsito de veículos de emergência e particulares nas comunidades.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. O parcelamento do objeto é admitido quando houver divisibilidade técnica e econômica, sem prejuízo à funcionalidade da solução e desde que possibilite maior competitividade no certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. No presente caso, o objeto refere-se à **execução de obras e serviços de engenharia para recuperação de estradas vicinais no Município de Santarém/PA**, contemplando serviços de terraplenagem, regularização do subleito, fornecimento, transporte, espalhamento e compactação de revestimento primário em piçarra, os quais constituem uma solução integrada e tecnicamente interdependente.

7.3. O parcelamento da contratação poderia comprometer a compatibilidade técnica entre as etapas executivas, a padronização dos serviços, o controle tecnológico dos materiais empregados, a responsabilidade pela execução e a qualidade final da obra, além de aumentar os riscos de incompatibilidades entre diferentes contratadas, atrasos na execução, conflitos de responsabilidade e elevação dos custos administrativos para a Administração.

7.4. Ressalta-se que, embora a intervenção contemple diferentes trechos de estradas vicinais, todos integram um único projeto de engenharia, elaborado com planejamento conjunto, cronograma unificado, mesma metodologia executiva e utilização da mesma fonte de material laterítico (piçarra), cuja logística de transporte e aplicação foi considerada na composição dos custos da obra. Dessa forma, a contratação por lote único assegura maior eficiência operacional e melhor gestão contratual.

7.5. A adjudicação do certame deverá ocorrer de forma global, garantindo unidade técnica, responsabilidade integral da contratada pela execução dos serviços, padronização dos procedimentos construtivos e cumprimento do cronograma físico-financeiro estabelecido para a recuperação das estradas vicinais.

7.6. Assim, a opção pela não adoção do parcelamento do objeto revela-se a mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, assegurando a execução integrada da obra, maior eficiência na fiscalização, otimização dos recursos públicos, redução dos riscos de descontinuidade dos serviços e atendimento pleno às necessidades da Administração e das comunidades rurais beneficiadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

8. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

8.1. A execução das obras e serviços compreende os seguintes itens:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SINTÉTICA						
Serv.	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit c/ BDI	Total c/ BDI
1	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PA	UND	1,00			
1	CANTEIRO DE OBRAS					9.861,44
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	16,00	507,90	616,34	9.861,44
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					350.939,25
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UND	1,00	289.195,92	350.939,25	350.939,25
3	TERRAPLENAGEM					4.245.346,10
3.1	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	M3	44.394,24	1,73	2,10	93.227,90
3.2	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural	tkm	1.411.999,09	0,95	1,15	1.623.798,95
3.3	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	M2	224.213,34	1,95	2,37	531.385,62
3.4	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	M3	40.358,40	6,16	7,48	301.880,83
3.5	PIÇARRA	M3	40.358,40	42,00	42,00	1.695.052,80
TOTAL GERAL SEM BDI						R\$ 3.795.753,43
PARCELA REFERENTE AO BDI					21,35%	R\$ 810.393,36
TOTAL GERAL COM - DESONERADO - E BDI						R\$ 4.606.146,79
PREÇO POR KM						R\$ 121.310,16

7.2 A despesa total estimada da contratação é de **R\$ 4.606.146,79 (quatro milhões, seiscentos e seis mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e noventa centavos)**, oriunda de Convenio com a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA e o município de Santarém, estimados mediante referencia de preços, realizada na fase interna do processo.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1 A aquisição está alinhada ao Planejamento estratégico instituído pelo órgão através do PCA – Plano Anual de Contratações, inserido no item **64 – Contratação de empresa especializada em Execução de Obras ou serviços de engenharia em estradas vicinais - Convênio nº 965856/2024 – Proposta nº 022607/2024**, sendo imprescindível o serviço para atendimento a SEMAP. Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, II,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAP pretende, com a presente contratação, alcançar a recuperação integral das estradas vicinais contempladas no Projeto Básico, garantindo melhores condições de trafegabilidade, segurança e mobilidade nas vias rurais do Município de Santarém, em conformidade com o projeto técnico, memorial descritivo, especificações técnicas e normas aplicáveis, nos termos do art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Espera-se como resultado concreto a recuperação de aproximadamente **37.974,42 metros de estradas vicinais**, abrangendo os ramais **Ponte Alta, Vila Nova, Tira Ressaca, Estrada Nova – Poço Branco, Estrada Nova – Jacamim e Ramal dos Coelhos**, beneficiando diretamente cerca de **1.406 famílias de produtores rurais** e, indiretamente, aproximadamente **2.000 famílias** residentes na zona rural do Município de Santarém, proporcionando melhores condições de deslocamento e acesso às comunidades atendidas.

10.3. Com a execução da obra, pretende-se restabelecer as condições adequadas de circulação por meio da regularização do subleito, aplicação e compactação de revestimento primário em piçarra, correção dos pontos críticos de erosão, atoleiros e irregularidades do leito das estradas, assegurando maior estabilidade da plataforma, melhor capacidade de suporte e trafegabilidade durante todo o ano, inclusive nos períodos de maior intensidade pluviométrica.

10.4. Como resultado social e econômico, busca-se promover maior eficiência no escoamento da produção agrícola e pecuária, reduzir o tempo de deslocamento entre as comunidades rurais e a sede municipal, facilitar o acesso da população aos serviços públicos essenciais, como saúde, educação e assistência técnica, além de contribuir para o fortalecimento da economia local e a permanência das famílias no campo.

10.5. No aspecto da eficácia da contratação, espera-se a execução de **100% dos serviços previstos no Projeto Básico**, compreendendo a terraplenagem, regularização do subleito, fornecimento, transporte, espalhamento e compactação do revestimento primário em piçarra, dentro do prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro, atendendo integralmente às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e aos critérios de fiscalização previstos para a obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

10.6. Quanto à eficiência e economicidade, pretende-se assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos mediante a adoção de solução técnica compatível com as características das estradas vicinais e com a disponibilidade de material laterítico da região, proporcionando maior durabilidade da intervenção, redução da necessidade de manutenções corretivas frequentes, menor custo operacional para a Administração e melhor relação custo-benefício ao longo da vida útil da obra.

10.7. Por fim, almeja-se que os resultados da contratação produzam impactos sociais, econômicos e ambientais positivos e duradouros, promovendo maior integração entre as comunidades rurais, redução do isolamento durante o período chuvoso, melhoria da infraestrutura logística do Município, fortalecimento da produção agropecuária e ampliação do acesso da população aos serviços públicos, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da zona rural do Município de Santarém.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da formalização do Documento de Formalização da Demanda, será elaborado o Projeto Básico, acompanhado da planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos necessários à instrução do processo. Após a aprovação pela Administração Municipal, será deflagrado o procedimento licitatório para contratação da obra de engenharia, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Concluído o certame, com a devida homologação e adjudicação do objeto, será celebrado o contrato administrativo e emitida a correspondente Nota de Empenho, possibilitando o início da execução mediante expedição da Ordem de Serviço.

11.2. Previamente ao início da execução contratual, a Administração Municipal adotará as medidas necessárias à adequada gestão e fiscalização da obra, mediante a designação formal de fiscal do contrato e, quando necessário, equipe de apoio técnico responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, assegurando o cumprimento das especificações técnicas, do cronograma físico-financeiro, das normas de engenharia e das obrigações contratuais estabelecidas.

11.3. Também serão adotadas as providências administrativas necessárias para viabilizar a execução da obra, incluindo a disponibilização dos projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos à fiscalização, a verificação das condições de acesso aos trechos objeto da intervenção, o acompanhamento da logística de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

fornecimento e transporte da piçarra proveniente da jazida indicada no Projeto Básico, bem como a articulação entre os setores competentes da Administração Municipal para garantir a adequada execução dos serviços.

11.4. Durante a execução contratual, a fiscalização acompanhará permanentemente os serviços de terraplenagem, regularização do subleito, fornecimento, transporte, espalhamento e compactação do revestimento primário em piçarra, promovendo o controle das medições, da qualidade dos materiais empregados, do cumprimento das normas técnicas aplicáveis e da observância dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

11.5. Ressalta-se que a Administração Municipal já dispõe das condições técnicas, operacionais e administrativas necessárias para o acompanhamento e fiscalização da contratação, não sendo necessárias adaptações estruturais, aquisição de novos equipamentos ou alterações significativas em sua organização para o início da execução da obra, uma vez que as providências indispensáveis ao gerenciamento do contrato já foram previamente planejadas.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A execução dos serviços de recuperação das estradas vicinais poderá ocasionar impactos ambientais de baixa magnitude e caráter temporário, inerentes às atividades de terraplenagem, movimentação de solo, transporte de material laterítico (piçarra), operação de máquinas e equipamentos e intervenção sobre a plataforma das vias existentes. Tais impactos serão mitigados mediante a adoção das medidas de controle ambiental previstas na legislação vigente e nas condicionantes estabelecidas pelo órgão ambiental competente.

12.2. O empreendimento encontra-se devidamente regularizado sob o **Licenciamento Ambiental Simplificado nº 00219/2026**, emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, o qual estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental a serem observadas durante a execução da obra.

12.3. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá cumprir integralmente as condicionantes da licença ambiental, adotando medidas destinadas à prevenção e mitigação de impactos, incluindo o controle de processos erosivos, a correta destinação dos resíduos gerados, a manutenção dos equipamentos para redução de emissões atmosféricas e ruídos, a prevenção da contaminação do solo e dos recursos hídricos, bem como a recuperação de eventuais áreas afetadas pela execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

12.4. Considerando que a intervenção será realizada sobre estradas vicinais já existentes, priorizando o aproveitamento do traçado atual e sem abertura de novas vias, conclui-se que os impactos ambientais são compatíveis com a natureza da obra, temporários e passíveis de controle por meio da observância da legislação ambiental e das exigências constantes no Licenciamento Ambiental Simplificado nº **00219/2026**

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. A contratação mostra-se técnica, econômica e administrativamente viável, estando em conformidade com a modalidade legal aplicável, com a disponibilidade orçamentária e com o planejamento da Administração Pública, considerando que o objeto da contratação contempla a recuperação de aproximadamente **37.974,42 metros de estradas vicinais**, beneficiando diretamente cerca de **1.406 famílias de produtores rurais** e, indiretamente, aproximadamente **2.000 famílias** residentes na zona rural do Município de Santarém, promovendo melhorias na mobilidade, no escoamento da produção agrícola, no transporte escolar, no acesso aos serviços públicos essenciais e na integração entre as comunidades atendidas.

13.2. Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, no Documento de Formalização da Demanda e no Projeto Básico, e considerando que a recuperação das estradas vicinais atende às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAP e das comunidades rurais beneficiadas, o setor técnico responsável conclui que a presente demanda é necessária, oportuna e plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e ambiental, recomendando o prosseguimento do processo de contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14. RESPONSÁVEIS

EDUARDO
SOUZA DE
ARAUJO

Assinado de forma
digital por
EDUARDO SOUZA
DE ARAUJO

Eduardo Sousa de Araújo

Engenheiro Civil - CREA-PA: 150202717-8

Matricula: 52.607 PMS/SEMAP



Documento assinado digitalmente

CLAUBER ROGE DE OLIVEIRA ROCHA

Data: 08/07/2026 13:22:40-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNO DA SILVA
COSTA:346356428
95

Assinado de forma digital por
BRUNO DA SILVA
COSTA:34635642895
Data: 2026.07.13 09:29:30
+03'00'

Clauber Roge de Oliveira Rocha

Chefe do Núcleo de Projetos e Convênios - SEMAP

Dec. 290/2025 - GAB/PMS